



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO N° 002/2018
PROCESSO N° 76802124

24 10 18
mpeda

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante nominada **SESA**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Avenida Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-340, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. **RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade RG nº 221.135 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.026.157-53, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 404, Barro Vermelho, Vitória - ES, CEP 29.055-340, nomeado pelo Decreto nº 026-S, de 01/01/2015, publicado no DOES em 02/01/2015, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001/43, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória – ES, CEP 29.075-910, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **REINALDO CENTODUCATTE**, brasileiro, professor, Carteira de Identidade RG nº 244.493 - SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 616.006.107-0, residente e domiciliado Rua Laurentino Proença Filho, 639, apt. 202, Ed. San Lorenzo, Bairro Jardim da Penha, CEP 29.060-440, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2018**, em conformidade com os autos do processo nº 76802124 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científica e cultural e o estabelecimento de mecanismos para a sua realização, de interesse comum entre a SESA e a UFES, com vistas ao desenvolvimento mútuo de atividades de ensino, pesquisa, extensão, treinamentos, capacitações e atividades culturais para melhoria das condições de saúde da população, objetivando o fortalecimento das atividades desenvolvidas nas áreas de atuação das entidades envolvidas, como estratégia para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os partícipes se propõem a desenvolver projetos relacionados aos programas de saúde desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, de forma mútua e

M P 1

cooperativa. As propostas de projetos deverão constar em Plano de Trabalho, com justificativas, detalhamento do projeto, atribuições das partes, cronograma de execução entre outros dados de relevância para execução do objeto do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, os signatários comprometem-se a desenvolverem as competências abaixo especificadas:

Observado o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, os partícipes se comprometem a alocar dentro das suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente instrumento.

I) COMPETE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA:

- a) Indicar referências das áreas técnicas da SESA para atuar nos projetos específicos para cada ação do programa; disponibilizar informação e material de apoio que venham a auxiliar no desenvolvimento acadêmico no âmbito do projeto e divulgar as atividades e os resultados para os profissionais de saúde das comunidades verificadas com as ações.
- b) Fortalecer a Política de Educação Permanente em Saúde da SESA e a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do SUS/ES;
- c) Elaborar e executar conjuntamente ações educativas pertinentes ao objeto deste instrumento nos primeiros anos de vigência e possibilitar a participação de servidores das instituições envolvidas nas referidas ações;
- d) Promover conjuntamente projetos de ensino e pesquisa nas áreas pertinentes ao objeto;
- e) Promover conjuntamente simpósios, conferências, reuniões e eventos correlatos, para tratar de temas referentes ao objeto deste convênio;
- f) Todo o material produzido por este intercambio ficará a disposição das partes para uso, gozo e fruição acadêmica da UFES e da SESA, sem reservas, estando todos os envolvidos cientes;

II) COMPETE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES:

- a) Indicar coordenador no âmbito da UFES e coordenação dos projetos específicos para cada ação do programa; disponibilizar material acadêmico de apoio que venham a auxiliar no desenvolvimento acadêmico; emitir relatório das ações dos projetos; divulgação das atividades e dos resultados para a comunidade interna da universidade e certificação da participação dos alunos e servidores do projeto;
- b) Elaborar e executar conjuntamente ações educativas pertinentes ao objeto deste

N *H* *an* *N²*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

instrumento nos primeiros anos de vigência;

- c) Fornecer apoio acadêmico e transferência tecnológica para implementação das ações educativas pertinentes a este objeto;
- d) Promover conjuntamente projetos de ensino, pesquisa e inovação, nas áreas pertinentes ao objeto;
- e) Todo o material produzido por este intercambio ficará a disposição das partes para uso, gozo e fruição acadêmica da UFES e da SESA, sem reservas, estando todos os envolvidos cientes;
- f) Promover conjuntamente simpósios, conferências, reuniões e eventos correlatos, para tratar de temas referentes ao objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

Os projetos que serão objetos deste convênio, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, serão executados por meio de Planos de Trabalho específicos, de acordo com o modelo do Anexo Único, e coordenados por 02 (dois) membros representantes, um membro de cada um das signatárias.

Parágrafo Único: os projetos deverão ser monitorados por comissão específica designada pelos partícipes, com responsabilidade de elaboração de relatórios descritivos informando sobre o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não importará em qualquer repasse financeiro entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

Parágrafo Único: Para a execução das atividades neste convênio, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo no Diário Oficial e terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelos partícipes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, ficando assegurado o compromisso da etapa em andamento.


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SESA providenciará a publicação deste Convênio e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. A UFES providenciará a publicação, por extrato, no Diário Oficial da União (D.O.U.) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

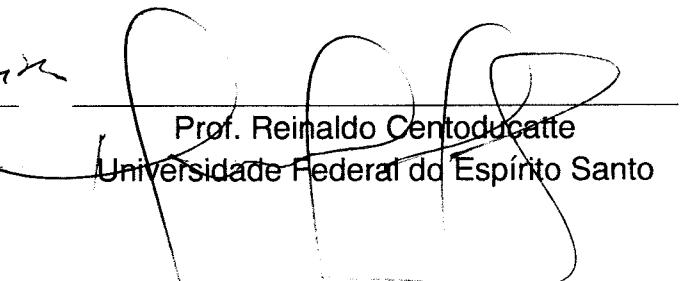
Os Partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo (art. 109, I, da CF/88), para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

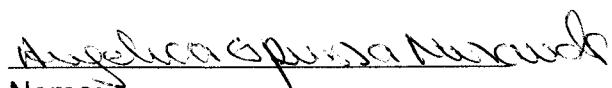
Vitória/ES, ____ de ____ de ____.


Ricardo de Oliveira

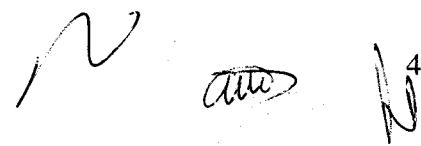
Secretário de Estado da Saúde


Prof. Reinaldo Centoducatte
Universidade Federal do Espírito Santo

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 21.804.827-87

Nome: _____
CPF: _____





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ 32.479.123/0001-43
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio REINALDO CENTODUCATTE				
CPF 616.006.107-0			Cargo/Função Reitor	
Coordenador do Instrumento ANGELICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA				
Cargo/Função Pró-reitora de Extensão			Setor de Trabalho PROEX	
Matrícula 2348976			e-mail proreitor.proex@ufes.br	
Telefone Fixo: 4009 2336			Celular:	

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTICÍPICE

Denominação Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado de Saúde				CNPJ 27080605/0001-96
Endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-121	DDD/Telefone	e-mail
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio RICARDO DE OLIVEIRA				
CPF 339.026.157-53			Cargo/Função Secretário de Saúde	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO Convênio para o intercâmbio e cooperação mútua didático-científica e cultural entre a Secretaria de Saúde e a UFES	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Dia subsequente ao da publicação do instrumento no Diário Oficial	
3.3 – OBJETO DO PROJETO Convênio tem por objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científica e cultural e o estabelecimento de mecanismos para a sua realização, de interesse comum entre a SESA e a UFES, com vistas ao desenvolvimento mútuo de atividades de ensino, pesquisa, extensão, treinamentos, capacitação e atividades culturais para melhoria das condições de saúde da população, objetivando o fortalecimento das atividades desenvolvidas nas áreas de atuação das entidades envolvidas, como Estratégia para o Fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Espírito Santo.		

3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto justifica-se pelo fortalecimento e construção contínua da Política de Educação Permanente em Saúde considerando a importância da integração entre o ensino da saúde, o exercício das ações e serviços, a condução de gestão e de gerência e a efetivação do controle da sociedade sobre o sistema de saúde como dispositivo de qualificação das práticas de saúde e da educação dos profissionais de saúde.

Ressalte-se que a Educação Permanente em Saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva. Em razão disso, o projeto propõe ações de educação permanentes regionalizadas que visem à reflexão e aprendizagem no/para o trabalho, no âmbito das equipes multiprofissionais, cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios ou estágios, oficinas, seminários, congressos e outras, que contribuam para a pactuação dos processos de trabalho, formação, atualização, qualificação profissional e desenvolvimento dos técnicos, acadêmicos, pesquisadores todos atuantes na saúde.

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto se propõem a desenvolver em conjunto, com a participação de servidores de ambas instituições, ações de ensino, extensão e pesquisa relacionados à Política de Educação Permanente em Saúde estabelecida pelo Sistema Único de Saúde desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, de forma mútua e cooperativa.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:**

Listar as responsabilidades e atribuições da UFES:

- a) Indicar coordenador no âmbito da UFES e coordenação dos projetos específicos para cada ação do programa;
- b) Disponibilizar material acadêmico de apoio que venham a auxiliar no desenvolvimento acadêmico; emitir relatório das ações dos projetos; divulgar as atividades e os resultados para a comunidade interna da universidade e certificar a participação dos alunos e servidores do projeto;
- c) Elaborar e executar conjuntamente ações educativas pertinentes ao objeto deste instrumento nos primeiros anos de vigência;
- d) Fornecer apoio acadêmico e transferência tecnológica para implementação das ações educativas pertinentes a este objeto;
- e) Promover conjuntamente projetos de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas pertinentes ao objeto;
- f) Promover conjuntamente simpósios, conferências, reuniões e eventos correlatos, para tratar de temas referentes ao objeto deste convênio.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPES

Listar as responsabilidades e atribuições da Secretaria de Saúde:

- a) Indicar referências das áreas técnicas da SESA para atuar nos projetos específicos para cada ação do programa; disponibilizar informação e material de apoio que venham a auxiliar do desenvolvimento acadêmico no âmbito do projeto e divulgar as atividades e os resultados para os profissionais de saúde das comunidades verificadas com as ações.
- b) Fortalecer a Política de Educação Permanente em Saúde da SESA e a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do SUS/ES;
- c) Elaborar e executar conjuntamente ações educativas pertinentes ao objeto deste instrumento nos primeiros anos de vigência e possibilitar a participação de servidores das instituições envolvidas nas referidas ações;
- d) Promover conjuntamente projetos de ensino, pesquisa e extensão nas áreas pertinentes ao objeto;
- e) Promover conjuntamente simpósios, conferências, reuniões e eventos correlatos, para tratar de temas referentes ao objeto deste convênio;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

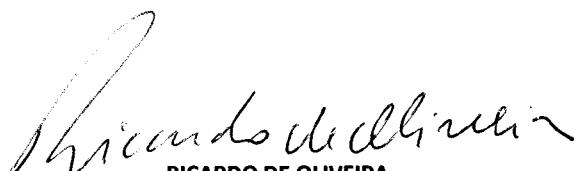
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
Fortalecer a Política de Educação Permanente em Saúde	Seleção de ações e projetos para o fortalecimento da educação permanente para saúde.	Promoção de reuniões com Grupos de Pesquisa, Professores e Técnicos da Secretaria de Saúde.	Reuniões realizadas. Projetos/ações implementadas.	01 projeto/ação implementada por ano	Dia subsequente ao da publicação do instrumento no Diário Oficial	5 (cinco) anos após o dia subsequente ao da publicação do instrumento no Diário Oficial

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

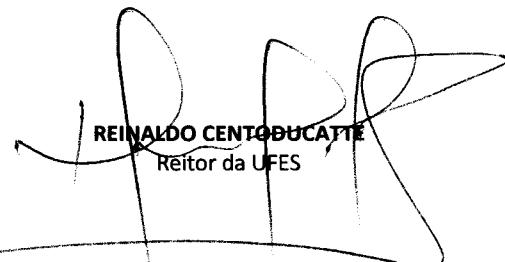
NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

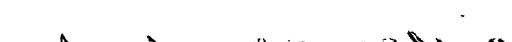
Vitória/ES, _____ de _____ de 20____.



RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo



REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES



ANGELICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da UFES

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2080/2018**PROCESSO 81524331/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0551/2018****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA**CONTRATADA:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição do medicamento Eltrobompag Olamina 50mg e Levetiracetam 750mg, valor total R\$ 828.970,27 (oitocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta reais e vinte e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA - 18/10/2018**FABIANO MARILY**
Subsecretário de Estado da Saúde**Protocolo 435131****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1939/2018****PROCESSO 80925219/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0347/2017****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA**CONTRATADA:** HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI.**OBJETO:** Aquisição do medicamento Tadalafila 20mg, valor total R\$ 42.372,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade - 2044 9011030300302692, Elemento de Despesa 339091, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA - 03/10/2018**FABIANO MARILY**
Subsecretário de Estado da Saúde**Protocolo 435132****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2160/2018****PROCESSO 81288603/2018****PREGÃO ELETRÔNICO - 0403/2018****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA**CONTRATADA:** DOSSI EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP.**OBJETO:** Aquisição de cartilha para notificação de violências, caderno e folder formato A4, valor total R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade - 2044 9011030502312961, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0334000004, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA - 18/10/2018**JOANNA D'ARC VICTÓRIA BARROS DE JAEGHER**
Subsecretária de Estado da Saúde**Protocolo 435231****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2018****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA**CONTRATADA:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**OBJETO:** Reduzir o valor unitário do Lote 08, passando o valor unitário de R\$ 745,82 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 296,94 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), nos parâmetros do anexo do Termo Aditivo, nos limites previstos no artigo 65, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, juntando aos autos a nova proposta com o valor que se pretende alterar.**DATA DA ASSINATURA:**

18/10/2018

PROCESSO Nº 79997040/2017**FABIANO MARILY**
Subsecretário de Estado da Saúde**Protocolo 435208****RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0002/2018****PARTES CONVENIENTES** - O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.**OBJETO** - Intercâmbio e cooperação mútua didático-científica e cultural e o estabelecimento de mecanismos para a sua realização, de interesse comum entre a SESA e a UFES, com vistas ao desenvolvimento mútuo de atividades de ensino, pesquisa, extensão, treinamentos, capacitações e atividades culturais para melhoria das condições de saúde da população, objetivando o fortalecimento das atividades desenvolvidas nas áreas de atuação das entidades envolvidas, como estratégia para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Espírito Santo.**VIGÊNCIA** - terá início no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.**DATA DA ASSINATURA** -

23/10/2018

PROCESSO Nº 76802124/2017**RICARDO DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado da Saúde**Protocolo 435151****RETIFICAÇÃO**

Na redação do Resumo da Ordem de Fornecimento nº 1782/2018, celebrado entre a SESA e a empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, publicado no Diário Oficial de 05/10/2018;

ONDE SE LÊ:

Valor total - R\$ 56.620,86 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos);

LEIA-SE:

Valor total - R\$ 59.620,86

(cinquenta e nove mil seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

PROCESSO - 80809707/2018**DATA DA ASSINATURA**

18/10/2018

FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 435182**Hospitais****HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVÍDOS****ORDEM DE SERVIÇO Nº0036/18**

O Diretor Geral do Hospital Maternidade Sílvio Avidos, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto nº 909-S, publicado no DIOES de 20 de Junho de 2018, considerando os termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46 de 31 de Janeiro de 1994,

Em atendimento a Portaria nº 2.616/MS/GM de 12 de Maio de 1998, que define a organização das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar e os critérios para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar,

RESOLVE :**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)** do Hospital Estadual Sílvio Avidos, com efeitos de validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no DIO/ES, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.**COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR HSA****MEMBROS EXECUTORES****Médica e Presidente da CCIH: ANETTE MURAD DE OLIVEIRA**, Nº Funcional: 3356370-3

CRM 2881-ES

Enfermeiro: DIENER STEPHAN PERES, Nº Funcional: 3158640-5

COREN 218.538

Técnica de Enfermagem: FLÁVIA DE SOUZA, Nº Funcional: 1577298-8**MEMBROS CONSULTORES****Serviço de Administração: LUIZ AURÉLIO M. ROSSI**, Nº Funcional: 3190307-3

CRM: 9891-ES

Serviço de Enfermagem: NAYARA NUNES COUTINHO, Nº Funcional: 3736750-1

COREN: 263770

Serviço de Farmácia: SAMIRA SILVESTRE G. SPALENZA, Nº Funcional: 3092542-2

CRM: 4400

Serviço de Lavanderia e Higienização: NAYARA SOUTO VIANA, Chefe de Núcleo, Nº Funcional: 4013840**Serviço de Nutrição e Dietética: SÍLVIA CRISTINA TOSO**, Nº 1550438-5

CRN: 941710

Serviço de Seg. e Med. do**Trabalho: ADRIANA B. DE MORAES SENA**, Nº Funcional: 1541919-6

CRM: 8392-ES

Serviço de RH: LARISSA DILLEM PA, Chefe de Núcleo, Nº Funcional: 3808572-1

CRM: 16/4735

Colatina, 22 de Outubro de 2018
Almíro Schmidt
Diretor Geral do HSA**Protocolo 435232****HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVÍDOS****ORDEM DE SERVIÇO Nº0037/18**

O Diretor Geral do Hospital Maternidade Sílvio Avidos, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto nº 909-S, publicado no DIOES de 20 de Junho de 2018, considerando os termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46 de 31 de Janeiro de 1994,

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 633, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento (BPF) para os serviços de saúde, definindo padrões mínimos para o funcionamento destes serviços, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão e na redução e controle de riscos aos usuários e meio ambiente.**Considerando** a Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013 que envolve a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente, por meio dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) dos serviços de saúde. Entende-se por Segurança do Paciente a "redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde";**Considerando** a RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que destaca a obrigatoriedade de constituição de NSP nos serviços de saúde;**Considerando** que a ANVISA disponibilizou em 2015, o Plano Integradão para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos e Avaliação de Práticas de Segurança do Paciente com o objetivo de identificar e minimizar riscos, visando à prevenção de danos aos pacientes em serviços de saúde;**RESOLVE:**
Art.1º: Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** do Hospital Estadual Sílvio Avidos, com efeitos de validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no DIO/ES, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.**COMISSÃO DE SEGURANÇA DO**